



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO N.º 3.846- 28/06/2013

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.429 de 2011,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.02.18.544.5442.205.3390.30.....R\$ 2.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.3651.193.3390.30.....R\$ 11.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.26.782.7823.077.3390.30.....R\$ 260.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.13.392.3921.051.3390.30.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 283.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1221.055.4490.51.....R\$ 83.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.15.482.4821.004.4590.61.....R\$ 50.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.08.15.451.4512.106.4490.51.....R\$ 150.000,00

**TOTAL.....R\$ 283.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 junho de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.846 de 28/06/2013 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.429 /2011

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 28 de junho de 2013

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal